



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 64.344/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA AS FUNÇÕES DE: ÁRBITRO, ÁRBITRO ASSISTENTE (AUXILIAR), PRESIDENTE, PROCURADOR, DEFENSOR E AUDITOR DE TRIBUNAL PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, torna público O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64344/2025, para fins de Credenciamento para funções de árbitro, árbitro assistente (auxiliar), presidente, procurador, defensor e auditor de tribunal, de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 4319/2023 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

1 – OBJETO

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, torna público O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 00/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64344/2025, para fins de Credenciamento para funções de árbitro, árbitro assistente (auxiliar), presidente, procurador, defensor e auditor de tribunal, de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 4319/2023 e Lei Estadual nº 15.608/2007 **conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.**

1.2. Quantitativo e Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX. DE PERÍODOS / ANO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Árbitro Principal de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	1200	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
2	Árbitro Auxiliar de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
3	Anotador/Cronometrista de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
4	Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
5	Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Defensor do Tribunal de Justiça Desportiva do	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

	Município				
7	Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 540.000,00

1.2.1. Especificações técnicas

Árbitro Principal de Futsal – Realização de atividades de 04 horas ininterruptas (Mínimo de 4 jogos no período).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma da Federação de Futebol de Salão (FUTSAL) com no mínimo 05 anos de emissão, e estar atualizado no ano vigente via certificado da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou cópia de súmula de atuação por Federação de Futsal ou Liga Nacional de Futsal.
- Possuir Uniforme
- Número inicial de vagas: 50

Árbitro Auxiliar de Futsal – Realização de atividades de 04 horas ininterruptas (Mínimo de 4 jogos no período).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma da Federação de Futebol de Salão (FUTSAL), ou certificado de Formação em Árbitro de Futsal emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e estar atualizado no ano vigente via certificado da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou cópia de súmula de atuação por Federação de Futsal ou Liga Nacional de Futsal.
- Possuir Uniforme
- Número inicial de vagas: 50

Anotador de Futsal - – Realização de atividades de 04 horas ininterruptas (Mínimo de 4 jogos no período).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma da Federação de Futebol de Salão (FUTSAL), ou certificado de Formação em Árbitro de Futsal emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e estar atualizado no ano vigente via certificado da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou cópia de súmula de atuação por Federação de Futsal ou Liga Nacional de Futsal.
- Possuir Uniforme
- Número inicial de vagas: 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Presidente Tribunal de Justiça Desportiva do Município - Realização de atividades de 04 horas mínimas ininterruptas (Realização da pauta em sua totalidade, publicada pela organização do evento).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma/Certificado de Formação da Justiça Desportiva do Estado do Paraná.
- Número inicial de vagas: 05

Procurador Tribunal de Justiça Desportiva do Município - Realização de atividades de 04 horas mínimas ininterruptas(Realização da pauta em sua totalidade, publicada pela organização do evento).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma/Certificado de Formação da Justiça Desportiva do Estado do Paraná ou Diploma/Certificado ou Declaração de Curso de Formação realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá.
- Número inicial de vagas: 10

Defensor Tribunal de Justiça Desportiva do Município - Realização de atividades de 04 horas mínimas ininterruptas(Realização da pauta em sua totalidade, publicada pela organização do evento).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma/Certificado de Formação da Justiça Desportiva do Estado do Paraná ou Diploma/Certificado ou Declaração de Curso de Formação realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá.
- Registro na OAB e estar em dia com suas obrigações com a referida entidade.
- Número inicial de vagas: 10

Auditor Tribunal de Justiça Desportiva do Município - Realização de atividades de 04 horas mínimas ininterruptas(Realização da pauta em sua totalidade, publicada pela organização do evento).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma/Certificado de Formação da Justiça Desportiva do Estado do Paraná ou Diploma/Certificado ou Declaração de Curso de Formação realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá.
- Número inicial de vagas: 10.

1.2.2. A quantidade apresentada neste Termo de Referência é uma mera estimativa obtida a partir dos eventos/competições realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude nos anos de 2023 e 2024, conforme especificações constantes no Estudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Preliminar anexo a este Termo, com previsões parceladas de execução do serviço ao longo do período de vigência do Credenciamento de acordo com a necessidade de cada evento, não sendo contabilizadas aquelas não utilizadas.

1.2.3 O número inicial de vagas iniciais por área, poderá ter acréscimo de até 100% no decorrer da vigência do credenciamento. Faz-se necessário o percentual, devido a ser o primeiro ano de aplicação da modalidade escolhida (Credenciamento) e os históricos das competições anteriormente realizadas, tratavam-se de descrições e unidades de medidas diferentes das previstas para este procedimento licitatório, afetando o planejamento ideal dos quantitativos de vagas.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os serviços deste credenciamento são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidades definidas neste termo de referência de acordo com o estipulado na Lei nº 14133/2021.

1.4. Prazo de contratação

1.4.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da sua abertura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

– DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A inscrição para Credenciamento deverá ser realizada com toda documentação exigida conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e anexos deste edital/termo de referência, obrigatoriamente no site: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-credenciamento-de-arbitragem-e-membros-do-tjd/> a partir de 30 (trinta) de Setembro de 2025 à 30 (trinta) de Setembro de 2026.

2.2 São requisitos mínimos para credenciamento:

- a) Ser brasileiro
- b) Ter idade mínima de 18 anos
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares
- d) Ser alfabetizado

2.3. Documentos para Cadastramento a serem juntados ao envelope:

- a) Comprovante de Cadastro de Profissional com IM – Inscrição Municipal (para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Paranaguá).
- b) Cópia da Célula de identidade e/ou Carteira Nacional de habilitação;
- c) Cópia do C.P.F.
- d) Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, telefone ou extrato bancário)
- e) Cópia do Título de eleitor;
- f) Cópia do Certificado de reservista (para interessados do gênero masculino); Número do Pis, Nit ou Nis;
- g) Apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais (Nada Consta)
- h) Curriculum Vitae;
- i) Atestado médico emitido nos últimos 5 (Dias), constando que o interessado está apto a praticar atividades físicas nas funções correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

- j) 1 Foto atual 3x4
- k) Declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar.
- l) Ficha de Credenciamento integralmente preenchida (Anexo I)

3 – INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para Credenciamento deverá ser realizada com toda documentação exigida conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e anexos deste edital/termo de referência, obrigatoriamente no site: <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-credenciamento-de-arbitragem-e-membros-do-tjd/> a partir de 30 (trinta) de Setembro de 2025 à 30 (trinta) de Setembro de 2026.

4. – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada, pela Comissão de Incentivo ao Esporte designada pelo poder executivo, observando os seguintes critérios:

- a) Análise dos requisitos mínimos.
- b) Análise dos documentos apresentados.
- c) Análise dos conhecimentos técnicos, experiência na atividade de árbitro e entrevista individual, sendo avaliados conhecimentos de cunho específico da modalidade.

4.2. A lista de credenciados será divulgada por modalidade, área de atuação e ordem alfabética e será publicada do site desta prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.1 Nos casos em que houver indeferimento do requerimento de credenciamento, caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação no site e os recursos deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Paranaguá, cito: Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico - CEP: 83203-060 - Paranaguá - PR - especificamente no prédio Joaquim Teixeira de Magalhães.

4.2.2. Os recursos deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá, das 08:00h às 11h e das 13h as 18:00, junto à divisão de Protocolo cito: Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico - CEP: 83203-060 - Paranaguá - PR - especificamente no prédio Joaquim Teixeira de Magalhães.

4.2.3 A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude terá 3 (Três) dias para decidir sobre o recurso interposto e sua publicação será no site e no Diário Oficial.

4.3. Posterior a divulgação do resultado da classificação, os classificados serão convocados através de contato eletrônico para análise dos conhecimentos técnicos e entrevista individual.

4.3.1 Os classificados serão considerados credenciados, posteriormente as três etapas de avaliação (item 4.1 e seus tópicos), sendo convocados a formalizar o termo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

4.3.2 Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

4.4 Serão considerados inaptos os interessados que não atenderem aos requisitos mínimos e/ou técnicos, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e análise da comissão.

4.5 É facultada a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude através da Comissão de Incentivo ao Esporte, em qualquer fase do processo de seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos interessados.

4.6. DOS CRITÉRIOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O primeiro ordenamento será realizado através de sorteio entre todos os credenciados. Posteriormente, as listas mensais serão realizadas por avaliação do Coordenador de Quadra e avaliação dos Capitães das equipes que os oficiais atuaram, obedecendo os seguintes critérios:

4.6.1 – Para profissionais de Arbitragem:

Avaliação Prática (Nota Máxima 7,0)
Quantidade de partidas apitadas na competição.
Conhecimento comprovado das regras oficiais.
Qualidade de atuação na prática na Competição
Capacidade de tomada de decisão sob pressão.
Condição Física (Nota Máxima 1,0)
Aptidão física durante a atuação no credenciamento.

Ética e Disciplina (Nota Máxima 2,0)
Declaração de idoneidade.
Postura, clareza, responsabilidade e disponibilidade.

4.6.2 - Para Membros do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Sorteio em todas as fases mensais.

4.7 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

4.8 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.9 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

4.10 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da de Incentivo ao Esporte, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

4.11 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da Comissão de Incentivo ao Esporte, designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

4.12 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A convocação dos credenciados para prestação da atividade, será feita através de via eletrônica efetuada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

5.2 O credenciado convocado deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido na convocação.

5.3 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos na convocação para prestação dos serviços, será considerado desinteresse na vaga oferecida, sendo automaticamente suspensão pelo prazo de 30 dias, na reincidência 60 dias e na terceira vez no descredenciamento e ficando impossibilitado de participar durante 24 meses de futuros credenciamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

5.4 O credenciado deverá manter seus dados atualizados e caso haja alteração, esta deverá ser informada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, mediante apresentação de documento que deu causa da alteração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A convocação para a prestação da atividade será realizada mediante a revezamento a partir da primeira convocação, após todos convocados os mesmos terão uma média de nota atribuída pelo coordenador de Modalidades e pelos capitães das equipes que o credenciado realizou, tendo uma ordem classificatória mensal baseada em quantitativo de jogos e melhor média de notas recebidas, publicada no site para novas convocações mensais. Através de disponibilidade do credenciado e características do local onde será o evento, tendo como base inicial a listagem publicada no site da Prefeitura, que poderá ser nos dias 10 e/ou 20 e/ou 30 de cada mês, conforme necessidade.

6.2 A convocação ocorrerá de 10 em 10 dias, ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

6.3. O horário do convocado, será comunicado pelo responsável da escala emissor, via eletrônica com no mínimo 01 (Um) dia útil de antecedência a convocação.

6.4. Os árbitros deverão apresentar-se uniformizados, no local do jogo, de acordo com modalidade e exigência da respectiva federação e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronometro, etc.).

6.5. Havendo impossibilidade no comparecimento do credenciado, este deverá comunicar e justificar ao Responsável da escala emissor, sua desistência, por escrito, no prazo máximo de 2 (duas) Horas, contados da data e hora da publicação de sua convocação, podendo ser via eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

6.6 Caso o credenciado não compareça, sem justificativa prévia, no dia e horário determinado pelo Responsável da escala emissor, o mesmo será substituído por outro credenciado disponível na lista de sequência e com a mesma qualificação, ficando o credenciado ausente sujeito as penalidades apontadas no item 8 deste edital.

6.7 As despesas com transporte, alimentação e demais necessárias será responsabilidade da cada Credenciado.

6.8 Os locais de competição estarão com toda a estrutura necessária para a realização do evento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar ou contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I - O atraso na entrega das súmulas dos jogos ao representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
- II - Comportamento inadequado durante os jogos.
- III - O incorreto preenchimento das súmulas;
- IV - O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado (Passível ao Item 5.3 deste termo de referência).

7.3 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade suspensão diretamente:

- I - A reincidência descrita no Inciso I do item 7.2 acima;
- II - A reincidência descrita no Inciso IV do item 7.2 acima;

7.4 Constituem infrações passíveis de descredenciamento:

- I - O não comparecimento injustificado pela terceira vez, no evento a que foi convocado;
- II - Comportamento inadequado como: Agressão verbal ou física por parte do convocado a competidor, membro da comissão técnica, plateia ou membros da organização do evento;
- III - A pratica de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for.
- IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade de exercício das atividades de arbitro.
- V - Apresentação de documentação material ou ideologicamente falsa que tenha constituído pressuposto para a participação do sujeito no credenciamento.

7.5 As penalidades descritas nos itens 7.1, 7.2, e 7.3, não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos.

7.6 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7 A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Supervisor Esportivo da Secretaria de Esporte e Juventude de Paranaguá, respeitadas as formalidades legais.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderá denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento comunicando à Administração Pública, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis, apresentando a Solicitação de Descredenciamento Voluntário (Anexo II deste Termo de Referência)

8.2.1.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2.1.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

8.2.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

8.2.3. Fica assegurado à Administração, uma vez descredenciado, o direito de credenciar novo proponente em substituição, sem qualquer consulta ou interferência do descredenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa ao descredenciamento.

8.2.4. Em casos de descredenciamento por motivos de incompatibilidade com as atividades a serem exercidas, o profissional descredenciado ficará impedido de se inscrever para o próximo processo de seleção de credenciamento, sendo que será paga toda a prestação de serviços efetivamente prestada até a data do descredenciamento. Já o descredenciamento solicitado por motivos particulares não gera impedimento para novo credenciamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As descrições dos itens seguem as especificações traçadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, mediante o seu conhecimento de contratações anteriores e estimativas traçadas com base nos eventos e competições e novas previstas a serem realizadas. O objetivo é assegurar o suporte necessário e o atendimento adequado às demandas, considerando o ciclo de vida do serviço, e proporcionando maior economicidade e vantagem para a Administração.

9.3. Verificou-se, com base nas estimativas traçadas, que há maior vantagem econômica na contratação por meio do CREDENCIAMENTO conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais. Essa modalidade também permite a otimização de recursos e economia em escala, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

garantir maior agilidade, disponibilidade de serviço e segurança para o órgão resultando em um atendimento mais eficiente e econômico.

9.4. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO, tendo em vista serem serviços comuns e que permite a ampla participação de interessados e podem acontecer de forma simultânea e padronizada, obedecendo a Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

9.5. De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo os interessados, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes são um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1. Acompanhamento e fiscalização

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4319/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, que não decorram de culpa por parte do credenciado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre a credenciante e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. A credenciante poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do credenciado, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou atos pessoais, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da credenciante ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Fiscal do Contrato

10.2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar ao credenciado a correção das irregularidades.

10.2.2. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4319/2023, será indicado o servidor estável para o acompanhamento, e seu respectivo substituto:

Fiscal: José Miguel Pereira	Matrícula: 10689
-----------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Substituto: Gabriel Pereira das Neves

Matrícula:
10307

10.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo notificações, determinações e/ou relatório de vistoria para a correção da irregularidade e encaminhando os apontamentos ao gestor de contrato para as providências cabíveis.

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, emitindo manifestação em parecer técnico com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.7. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.3. Gestor do contrato

10.3.1. O gestor de contrato é o (a) Secretário (a) Municipal de Esportes e Juventude nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 4319/2023.

10.3.2. Cabe ao gestor do contrato acompanhar a execução do objeto através de relatórios e demais documentos emitidos pelo fiscal, analisando a documentação referente ao recebimento do objeto, bem como a documentação que antecede o pagamento.

10.3.3. O gestor do contrato é o responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações do instrumento contratual, caso seja possível e vantajoso para a administração, instruindo, em tempo hábil, o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato.

10.3.4. Caso o fiscal comunique a existência de ocorrências, irregularidades e falhas na execução dos contratos, o gestor do contrato tomará as providências cabíveis a fim de corrigi-las.

10.3.5. As questões que ultrapassarem o âmbito de suas atribuições deverão ser encaminhadas para a autoridade competente para que possam ser solucionadas.

10.3.6. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

11.1. O pagamento decorrente do objeto deste credenciamento correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

11.2. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Após a execução do serviço, terminado o evento/competição, será feita a medição e o CREDENCIADO deverá enviar para atesto a nota fiscal referente aos serviços executados.

11.3. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas convocações de escala e nota de empenho, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, observado os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE CREDENCIADO.

11.4. A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento aos credenciados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades legais, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.5. É de responsabilidade do credenciado a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo do CREDENCIADO, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será dada nenhuma atualização financeira.

11.6. O CREDENCIADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

11.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produzir os resultados acordados; não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratada; deixou de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; não substituiu os itens em más condições ou em desacordo com o objeto contratado.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.9. As demais condições do pagamento devem atender às disposições contidas no edital.

11.10 As convocações que obtiverem números menores de jogos previstos na descrição mínima será pago por sua proporcionalidade, e quando algum dos oficiais escalados não comparecerem na referida escala, seus valores serão fracionados nos demais convocados para sua respectiva função, tendo em vista o quantitativo de escalas subir para a realização dos convocados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.2.

12.2. Os valores estipulados como valor máximo estimado para tal contratação foram estabelecidos através de ampla pesquisa de mercado, conforme orçamentos de empresas especializadas e atas de registro de preços constantes no processo administrativo. Da ampla pesquisa de mercado teve-se o menor valor, servindo-se este como máximo estimado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Paranaguá

- **Referência 1200 – 19.01.0027.0122.0013.2190.339036**

13.2. Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

14.2. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

14.3. Comunicar, por escrito, ao credenciado o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

14.4. Proporcionar as condições para que o credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Efetuar o pagamento conforme critérios de medição e orientações descritas no item 10.

14.7. Fica a credenciante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista no item 6, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada, gerar contrato de prestação dos serviços, e acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços a serem executados.

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.

15.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

15.4. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do serviço, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

15.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos dos Arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021, se for o caso.

15.6. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a credenciante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.8 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

15.9 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

15.10 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

15.11 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

15.12 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente credenciamento terá validade de 30/09/2025 A 30/09/2026.

16.2. Não poderá, sob qualquer hipótese, o credenciado repassar sua convocação para outro credenciado, sem prévia anuência.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela inscrição neste processo seletivo, Credenciamento.

16.4. O ato de inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

16.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificados a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou não credenciamento do proponente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

16.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria de Esportes e Juventude de Paranaguá, através do e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

sesportes@paranagua.pr.gov.br

16.7. Os credenciados não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura de Paranaguá.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste edital.

Paranaguá, 29 de Setembro de 2025.

SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de contratação na modalidade Credenciamento, para futuro e eventual **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA AS FUNÇÕES DE: ÁRBITRO, ÁRBITRO ASSISTENTE (AUXILIAR), PRESIDENTE, PROCURADOR, DEFENSOR E AUDITOR DE TRIBUNAL PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude necessita de profissionais habilitados para atuar como árbitros, auxiliares e mesários em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo município de Paranaguá/PR. A demanda é recorrente, mas de caráter variável, dependendo do calendário anual de competições e da quantidade de jogos por evento, o que justifica a contratação por credenciamento, permitindo a seleção contínua de interessados e o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento visa garantir a regularidade e lisura das competições, assegurando decisões técnicas imparciais e fundamentadas nas regras oficiais da modalidade; formar um cadastro de profissionais qualificados que possam ser convocados conforme a necessidade, sem onerar o Município com contratações fixas e atender às exigências das federações e confederações esportivas quanto à qualificação e experiência dos árbitros.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal da Transparência do Município de Paranaguá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os requisitos específicos para essa contratação estão listados no Termo de Referência e foram baseadas nas contratações anteriores realizadas por essa Administração, utilizando as mesmas metodologias, adicionadas as funções não previstas na contratação anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

4.3. Os requisitos referentes às qualificações técnicas estão especificadas no tópico Requisitos da Contratação do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADES

5.1. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se em uma análise das competições anteriores realizados no Município de Paranaguá/PR nos anos de 2023 e 2024, visando suprir a demanda para os próximos 12 (doze) meses.

5.2. A metodologia empregada envolveu a revisão detalhada dos volumes de serviços contratados em eventos similares durante esse período anterior.

5.3. Para determinar a quantidade estimada de cada serviço, foram aplicadas técnicas de análise de dados históricos, observando padrões de demanda, sazonalidades e especificidades de cada competição. Ajustes foram realizados para contemplar qualquer variação esperada, seja por crescimento da demanda, novos requisitos ou melhorias nos serviços.

5.4. O levantamento de mercado e pesquisa de preços resultou nos itens constantes neste ETP, bem como a inclusão da média dos valores pesquisados, no Termo de Referência para atender à demanda identificada.

5.5. Por tratar-se de modalidade Credenciamento, esclarecemos que se trata de meras estimativas, as quais somente serão utilizadas a medida das necessidades de cada competição, sendo que poderão ou não serem utilizadas na totalidade dos quantitativos ora apresentados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Árbitro Principal de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	1200	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
2	Árbitro Auxiliar de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
3	Anotador/Cronometrista de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
4	Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
5	Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Defensor do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 540.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

5.6. A tabela de acima representa todos os itens que deverão ser contratos e suas respectivas quantidades estimadas, unidade de fornecimento e composição de preços, para suprir as demandas necessárias para realização de eventos de qualidade.

5.7 A estimativa de valor da contratação realizada na ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. O levantamento foi realizado através de tabelas de taxas de arbitragem, pesquisa de preços e consulta a sítios de compras públicas, sendo o valor total estimado para a contratação de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado teve como objetivo estudar e avaliar as diversas soluções disponíveis para atender às complexas demandas relacionadas as competições, sendo uma etapa crucial para garantir que a promoção, planejamento, logística e execução de eventos, realizados e apoiados pela Prefeitura de Paranaguá, aconteçam de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis.

6.2. Em virtude da alta demanda de competições realizadas e apoiadas pela Prefeitura de Paranaguá; da falta de mão de obra qualificada no quadro da Prefeitura para execução de tal serviço, constatou-se que o credenciamento de profissionais atenderia as competições de maneira mais satisfatória em detrimento formação ou qualificação de pessoas para esse tipo de serviço. Soma-se a isso o fato de que os profissionais especializados, conforme qualificação técnica exigida no termo de referência, agregará uma boa imagem ao Município de Paranaguá-PR, tendo em vista que os mesmos, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

6.3. Conforme análise de editais com objetos similares, foi possível observar que o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com serviços objetos deste estudo. Outrossim, as pesquisas de valores junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores demonstraram que os valores orçados estão de acordo com o praticado no mercado atual. Cabe ressaltar que foi dada prioridade aos preços apresentados por empresas do ramo, uma vez que a especificidade da unidade de medida utilizada para abertura do credenciamento, não foi encontrada para ser utilizada como base da memória de cálculo. Então realizou-se cotação junto a fornecedores a fim de chegar-se ao preço referencial mais adequado capaz de melhor atender às especificações técnicas e vantajosidade do credenciamento, razão pela qual adotou-se o menor preço.

6.4. Esta pesquisa possibilitou identificar o que o mercado tem a oferecer para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e ter uma noção dos custos envolvidos. Também serviu de base para a elaboração do Demonstrativo de Preço e da Nota Técnica de Preços.

6.5. Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Credenciamento de pessoas físicas para execução de serviços de arbitragem constantes neste estudo, a ser adotada no futuro processo, é adequada para atender as necessidades da contratação apresentando maior economicidade, vantajosidade e eficiência na prestação dos serviços. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma qualificação técnica para os eventos realizados no município, atendimento das especificidades referente ao período de execução, transparência e disponibilidade de credenciamento de profissionais ao longo do período (12 meses), possibilitando qualificar e formar novos profissionais. O Credenciamento permite a definição de preços mais vantajosos e isonômicos aos profissionais que se habilitarem para tal execução e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação do objeto pretendido visa atender de forma eficiente às demandas de eventos, competições e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. O objetivo é assegurar o suporte necessário e o atendimento adequado a todas as suas atividades, considerando o ciclo de vida do objeto, e proporcionando maior vantajosidade para a Administração.

7.2. Prever todos os eventos e competições realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude em um único processo simplifica e padroniza procedimentos, normas e regulamentações. Isso garante que cada evento cumpra com os rigorosos critérios de qualidade, segurança e conformidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, eliminando inconsistências e minimizando riscos operacionais e legais, negociando a forma mais vantajosa com fornecedores, otimizando o uso dos recursos públicos e maximizando o retorno sobre o investimento.

7.3. Diante disso, a solução mais adequada para atender às necessidades de execução do objeto incluindo deslocamento, material de uso pessoal prestação do serviço é a contratação por meio do Credenciamento. Essa abordagem permite a otimização de recursos e economia em escala, além de garantir maior agilidade, disponibilidade de serviço e segurança para o órgão, resultando em um atendimento mais eficiente e econômico das demandas da município.

7.4. As obrigações da CONTRATADA(S) estão previstas no Termo de Referência.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. O Credenciamento de profissionais para execução de serviços de arbitragem visa regularizar a promoção de eventos e competições esportivas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

8.2. Almeja-se eficiência na gestão dos custos de arbitragem, uma vez que as contratações anteriores eram realizadas através de empresas que incluíam em seus custos, todas as despesas operacionais e administrativas, interferindo nos valores oferecidos aos profissionais.

8.3. Ampliação do quadro de árbitros locais e atendimento a modalidades antes não atendidas, quando da possibilidade da pessoa física poder realizar a formação e/ou qualificação para habilitação no credenciamento.

8.4.. Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar a seleção dos profissionais aptos a gerar as contratações mais vantajosas, visando mais eficiência e qualidade nos eventos e competições do município.

8.5. Busca-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os profissionais, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Antes de formalizar qualquer publicidade ao pretendido edital, é essencial que a administração conduza uma análise minuciosa, submetendo-o à avaliação de órgãos de controle competentes. Destaca-se, sobretudo, o papel da Procuradoria Geral do Município, responsável por verificar a conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais exigências.

9.3. Os fiscais e seus respectivos substitutos deverão ser designados pela respectiva secretaria demandante, devendo ser comunicados previamente ao início do contrato. Os fiscais nomeados devem ter ciência dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 683/2018 e nº 4319/2023, podendo pedir auxílio para avaliação dos serviços técnicos que demandem conhecimentos técnicos específicos.

9.4. Todas as publicidades relativas ao processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP..

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. Somente serão realizadas contratações futuras do mesmo objeto caso haja itens frustrados ou aqueles itens que não foram previstos nesta contratação, com vistas a atender a demanda de necessidades futuras.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A análise dos possíveis impactos ambientais deve considerar todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, buscando a melhor solução para mitigar estes impactos através do equilíbrio social, econômico e ambiental. A contratação decorrente do presente credenciamento exigirá dos profissionais o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita, baseada na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida, através de credenciamento de pessoas físicas para execução de serviços de arbitragem.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1 A análise de riscos observados durante o processo de contratação visa garantir que seja possível sanar possíveis problemas encontrados durante o processo licitatório, através da identificação, avaliação e mitigação dos possíveis riscos, contribuindo para a minimização de problemas e a maximização da eficiência e qualidade do evento.

13.2. A análise de riscos levou em consideração os eventos e competições realizadas e apoiadas pela Prefeitura de Paranaguá nos anos de 2023 e 2024, contratos anteriores, bem como contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, para tratar eventuais erros e falhas que possam vir a acontecer no decorrer do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

13.4 Para cada risco identificado avaliou-se a probabilidade de ocorrência, os possíveis impactos e possíveis ações preventivas de contingência, bem como identificação dos responsáveis por ação.

13.5 A análise de riscos apresentada oferece uma visão clara dos riscos associados à presente licitação. Essa ferramenta facilita a identificação de prioridades na gestão dos riscos, permitindo um planejamento mais eficaz e ações de mitigação apropriadas. O detalhamento e análise dos riscos possível constam no documento Análise de Riscos, anexo ao processo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após concluir os Estudo Técnico Preliminar aqui registrados, constatou-se ser viável e vantajosa a contratação por meio de Credenciamento, com fundamento no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção das condições contratuais.

Silvio Rogério Ferreira Lucas
Secretário Municipal de Esportes e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA AS FUNÇÕES DE: ÁRBITRO, ÁRBITRO ASSISTENTE (AUXILIAR), PRESIDENTE, PROCURADOR, DEFENSOR E AUDITOR DE TRIBUNAL PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Quantitativo e Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX. DE PERÍODOS / ANO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Árbitro Principal de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	1200	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
2	Árbitro Auxiliar de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
3	Anotador/Cronometrista de Futsal	Período de 04 horas (mínimo de 04 Jogos)	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
4	Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
5	Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Defensor do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva do Município	Período de 04 horas	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
Valor Total					R\$ 540.000,00

1.2.1. Especificações técnicas

Árbitro Principal de Futsal – Realização de atividades de 04 horas ininterruptas (Mínimo de 4 jogos no período).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma da Federação de Futebol de Salão (FUTSAL) com no mínimo 05 anos de emissão, e estar atualizado no ano vigente via certificado da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou cópia de súmula de atuação por Federação de Futsal ou Liga Nacional de Futsal.
- Possuir Uniforme
- Número inicial de vagas: 50

Árbitro Auxiliar de Futsal – Realização de atividades de 04 horas ininterruptas (Mínimo de 4 jogos no período).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma da Federação de Futebol de Salão (FUTSAL), ou certificado de Formação em Árbitro de Futsal emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e estar atualizado no ano vigente via certificado da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou cópia de súmula de atuação por Federação de Futsal ou Liga Nacional de Futsal.
- Possuir Uniforme
- Número inicial de vagas: 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Anotador de Futsal - – Realização de atividades de 04 horas ininterruptas (Mínimo de 4 jogos no período).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma da Federação de Futebol de Salão (FUTSAL), ou certificado de Formação em Árbitro de Futsal emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e estar atualizado no ano vigente via certificado da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou cópia de súmula de atuação por Federação de Futsal ou Liga Nacional de Futsal.
- Possuir Uniforme
- Número inicial de vagas: 50

Presidente Tribunal de Justiça Desportiva do Município - Realização de atividades de 04 horas mínimas ininterruptas (Realização da pauta em sua totalidade, publicada pela organização do evento).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma/Certificado de Formação da Justiça Desportiva do Estado do Paraná.
- Número inicial de vagas: 05

Procurador Tribunal de Justiça Desportiva do Município - Realização de atividades de 04 horas mínimas ininterruptas(Realização da pauta em sua totalidade, publicada pela organização do evento).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma/Certificado de Formação da Justiça Desportiva do Estado do Paraná ou Diploma/Certificado ou Declaração de Curso de Formação realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá.
- Número inicial de vagas: 10

Defensor Tribunal de Justiça Desportiva do Município - Realização de atividades de 04 horas mínimas ininterruptas(Realização da pauta em sua totalidade, publicada pela organização do evento).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma/Certificado de Formação da Justiça Desportiva do Estado do Paraná ou Diploma/Certificado ou Declaração de Curso de Formação realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá.
- Registro na OAB e estar em dia com suas obrigações com a referida entidade.
- Número inicial de vagas: 10

Auditor Tribunal de Justiça Desportiva do Município - Realização de atividades de 04 horas mínimas ininterruptas(Realização da pauta em sua totalidade, publicada pela organização do evento).

- Disponibilidade de Segunda a Domingo nos períodos manhã, tarde e noite;
- Diploma/Certificado de Formação da Justiça Desportiva do Estado do Paraná ou Diploma/Certificado ou Declaração de Curso de Formação realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá.
- Número inicial de vagas: 10.

1.2.2. A quantidade apresentada neste Termo de Referência é uma mera estimativa obtida a partir dos eventos/competições realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude nos anos de 2023 e 2024, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo, com previsões parceladas de execução do serviço ao longo do período de vigência do Credenciamento de acordo com a necessidade de cada evento, não sendo contabilizadas aquelas não utilizadas.

1.2.3 O número inicial de vagas iniciais por área, poderá ter acréscimo de até 100% no decorrer da vigência do credenciamento. Faz-se necessário o percentual, devido a ser o primeiro ano de aplicação da modalidade escolhida (Credenciamento) e os históricos das competições anteriormente realizadas, tratavam-se de descrições e unidades de medidas diferentes das previstas para este procedimento licitatório, afetando o planejamento ideal dos quantitativos de vagas.

1.3. Natureza do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

1.3.1. Os serviços deste credenciamento são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidades definidas neste termo de referência de acordo com o estipulado na Lei nº 14133/2021.

1.4. Prazo de contratação

1.4.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da sua abertura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação almeja maior economicidade e celeridade bem como o interesse público que se faz pertinente frente aos grandes eventos e competições realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, bem como nas diversas atividades realizadas pela administração pública, em que a necessidade de contratação de serviços específicos descritos neste termo visa ao perfeito atendimento às referidas demandas e contribuindo também na economia financeira pública, sendo estas imprescindíveis e extremamente necessárias.

2.2. As referidas demandas estão previstas no Plano Anual de Contratações Anual, considerando os princípios dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento deverá ser realizado no período de 30/09/2025 a 30/09/2026. Deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela Comissão de Incentivo ao Esporte, através do e-mail: sesportes@paranagua.pr.gov.br

3.2 São requisitos mínimos para credenciamento:

- a) Ser brasileiro
- b) Ter idade mínima de 18 anos
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares
- d) Ser alfabetizado

3.3. Documentos para Cadastramento a serem enviados através de email:

- a) Comprovante de Cadastro de Profissional com IM – Inscrição Municipal (para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Paranaguá).
- b) Cópia da Célula de identidade e/ou Carteira Nacional de habilitação;
- c) Cópia do C.P.F.
- d) Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, telefone ou extrato bancário)
- e) Cópia do Título de eleitor;
- f) Cópia do Certificado de reservista (para interessados do gênero masculino); Número do Pis, Nit ou Nis;
- g) Apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais (Nada Consta)
- h) Curriculum Vitae;
- i) Atestado médico emitido nos últimos 5 (Dias), constando que o interessado está apto a praticar atividades físicas nas funções correspondentes;
- j) 1 Foto atual 3x4
- k) Declaração de escolaridade e/ou Histórico Escolar.
- l) Ficha de Credenciamento integralmente preenchida (Anexo I)

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

4.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada, pela Comissão de Incentivo ao Esporte designada pelo poder executivo, observando os seguintes critérios:

- a) Análise dos requisitos mínimos.
- b) Análise dos documentos apresentados.
- c) Análise dos conhecimentos técnicos, experiência na atividade de árbitro e entrevista individual, sendo avaliados conhecimentos de cunho específico da modalidade.

4.2. A lista de credenciados será divulgada por modalidade, área de atuação e ordem alfabética e será publicada do site desta prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.1 Nos casos em que houver indeferimento do requerimento de credenciamento, caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação no site e os recursos deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Paranaguá, cito: Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico - CEP: 83203-060 - Paranaguá - PR - especificamente no prédio Joaquim Teixeira de Magalhães.

4.2.2. Os recursos deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá, das 08:00h às 11h e das 13h as 18:00, junto à divisão de Protocolo cito: Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico - CEP: 83203-060 - Paranaguá - PR - especificamente no prédio Joaquim Teixeira de Magalhães.

4.2.3 A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude terá 3 (Três) dias para decidir sobre o recurso interposto e sua publicação será no site e no Diário Oficial.

4.3. Posterior a divulgação do resultado da classificação, os classificados serão convocados através de contato eletrônico para análise dos conhecimentos técnicos e entrevista individual.

4.3.1 Os classificados serão considerados credenciados, posteriormente as três etapas de avaliação (item 4.1 e seus tópicos), sendo convocados a formalizar o termo de credenciamento.

4.3.2 Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

4.4 Serão considerados inaptos os interessados que não atenderem aos requisitos mínimos e/ou técnicos, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e análise da comissão.

4.5 É facultada a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude através da Comissão de Incentivo ao Esporte, em qualquer fase do processo de seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos interessados.

DOS CRITÉRIOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.6 O primeiro ordenamento será realizado através de sorteio entre todos os credenciados. Posteriormente, as listas mensais serão realizadas por avaliação do Coordenador de Quadra e avaliação dos Capitães das equipes que os oficiais atuaram, obedecendo os seguintes critérios:

4.6.1 – Para profissionais de Arbitragem:

- Avaliação Prática (Nota Máxima 7,0)
- Quantidade de partidas apitadas na competição.
- Conhecimento comprovado das regras oficiais.
- Qualidade de atuação na prática na Competição
- Capacidade de tomada de decisão sob pressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Condição Física (Nota Máxima 1,0)
Aptidão física durante a atuação no credenciamento.

Ética e Disciplina (Nota Máxima 2,0)
Declaração de idoneidade.
Postura, clareza, responsabilidade e disponibilidade.

4.6.2 - Para Membros do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Sorteio em todas as fases mensais.

4.7 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

4.8 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paranaguá e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.9 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

4.10 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da de Incentivo ao Esporte, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

4.11 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da Comissão de Incentivo ao Esporte, designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

4.12 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A convocação dos credenciados para prestação da atividade, será feita através de via eletrônica efetuada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

5.2 O credenciado convocado deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido na convocação.

5.3 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos na convocação para prestação dos serviços, será considerado desinteresse na vaga oferecida, sendo automaticamente suspensão pelo prazo de 30 dias, na reincidência 60 dias e na terceira vez no descredenciamento e ficando impossibilitado de participar durante 24 meses de futuros credenciamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

5.4 O credenciado deverá manter seus dados atualizados e caso haja alteração, esta deverá ser informada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, mediante apresentação de documento que deu causa da alteração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A convocação para a prestação da atividade será realizada mediante a revezamento a partir da primeira convocação, após todos convocados os mesmos terão uma média de nota atribuída pelo coordenador de Modalidades e pelos capitães das equipes que o credenciado realizou, tendo uma ordem classificatória mensal baseada em quantitativo de jogos e melhor média de notas recebidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

publicada no site para novas convocações mensais. Através de disponibilidade do credenciado e características do local onde será o evento, tendo como base inicial a listagem publicada no site da Prefeitura, que poderá ser nos dias 10 e/ou 20 e/ou 30 de cada mês, conforme necessidade.

6.2 A convocação ocorrerá de 10 em 10 dias, ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

6.3. O horário do convocado, será comunicado pelo responsável da escala emissor, via eletrônica com no mínimo 01 (Um) dia útil de antecedência a convocação.

6.4. Os árbitros deverão apresentar-se uniformizados, no local do jogo, de acordo com modalidade e exigência da respectiva federação e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronometro, etc.).

6.5. Havendo impossibilidade no comparecimento do credenciado, este deverá comunicar e justificar ao Responsável da escala emissor, sua desistência, por escrito, no prazo máximo de 2 (duas) Horas, contados da data e hora da publicação de sua convocação, podendo ser via eletrônico.

6.6 Caso o credenciado não compareça, sem justificativa prévia, no dia e horário determinado pelo Responsável da escala emissor, o mesmo será substituído por outro credenciado disponível na lista de sequência e com a mesma qualificação, ficando o credenciado ausente sujeito as penalidades apontadas no item 8 deste edital.

6.7 As despesas com transporte, alimentação e demais necessárias será responsabilidade da cada Credenciado.

6.8 Os locais de competição estarão com toda a estrutura necessária para a realização do evento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar ou contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I - O atraso na entrega das súmulas dos jogos ao representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
- II - Comportamento inadequado durante os jogos.
- III - O incorreto preenchimento das súmulas;
- IV - O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado (Passível ao Item 5.3 deste termo de referência).

7.3 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade suspensão diretamente:

- I - A reincidência descrita no Inciso I do item 7.2 acima;
- II - A reincidência descrita no Inciso IV do item 7.2 acima;

7.4 Constituem infrações passíveis de descredenciamento:

- I - O não comparecimento injustificado pela terceira vez, no evento a que foi convocado;
- II - Comportamento inadequado como: Agressão verbal ou física por parte do convocado a competidor, membro da comissão técnica, plateia ou membros da organização do evento;
- III - A pratica de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade de exercício das atividades de arbitro.

V - Apresentação de documentação material ou ideologicamente falsa que tenha constituído pressuposto para a participação do sujeito no credenciamento.

7.5 As penalidades descritas nos itens 7.1, 7.2, e 7.3, não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos.

7.6 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7 A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Supervisor Esportivo da Secretaria de Esporte e Juventude de Paranaguá, respeitadas as formalidades legais.

DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderá denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento comunicando à Administração Pública, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis, apresentando a Solicitação de Descredenciamento Voluntário (Anexo II deste Termo de Referência)

8.2.1.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2.1.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

8.2.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

8.2.3. Fica assegurado à Administração, uma vez descredenciado, o direito de credenciar novo proponente em substituição, sem qualquer consulta ou interferência do descredenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa ao descredenciamento.

8.2.4. Em casos de descredenciamento por motivos de incompatibilidade com as atividade a serem exercidas, o profissional descredenciado ficará impedido de se inscrever para o próximo processo de seleção de credenciamento, sendo que será paga toda a prestação de serviços efetivamente prestada até a data do descredenciamento. Já o descredenciamento solicitado por motivos particulares não gera impedimento para novo credenciamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

9.2. As descrições dos itens segue as especificações traçadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, mediante o seu conhecimento de contratações anteriores e estimativas traçadas com base nos eventos e competições e novas previstas a serem realizadas. O objetivo é assegurar o suporte necessário e o atendimento adequado às demandas, considerando o ciclo de vida do serviço, e proporcionando maior economicidade e vantajosidade para a Administração.

9.3. Verificou-se, com base nas estimativas traçadas, que há maior vantagem econômica na contratação por meio do CREDENCIAMENTO conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais. Essa modalidade também permite a otimização de recursos e economia em escala, além de garantir maior agilidade, disponibilidade de serviço e segurança para o órgão resultando em um atendimento mais eficiente e econômico.

9.4. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO, tendo em vista serem serviços comuns e que permite a ampla participação de interessados e podem acontecer de forma simultânea e padronizada, obedecendo a Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

9.5. De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo os interessados, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes são um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1. Acompanhamento e fiscalização

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4319/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, que não decorram de culpa por parte do credenciado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre a credenciante e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. A credenciante poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do credenciado, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou atos pessoais, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da credenciante ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Fiscal do Contrato

10.2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar ao credenciado a correção das irregularidades.

10.2.2. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4319/2023, será indicado o servidor estável para o acompanhamento, e seu respectivo substituto:

Fiscal: José Miguel Pereira	Matrícula: 10689
Substituto: Gabriel Pereira das Neves	Matrícula: 10307

10.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo notificações, determinações e/ou relatório de vistoria para a correção da irregularidade e encaminhando os apontamentos ao gestor de contrato para as providências cabíveis.

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, emitindo manifestação em parecer técnico com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.7. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.3. Gestor do contrato

10.3.1. O gestor de contrato é o (a) Secretário (a) Municipal de Esportes e Juventude nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 4319/2023.

10.3.2. Cabe ao gestor do contrato acompanhar a execução do objeto através de relatórios e demais documentos emitidos pelo fiscal, analisando a documentação referente ao recebimento do objeto, bem como a documentação que antecede o pagamento.

10.3.3. O gestor do contrato é o responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações do instrumento contratual, caso seja possível e vantajoso para a administração, instruindo, em tempo hábil, o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato.

10.3.4. Caso o fiscal comunique a existência de ocorrências, irregularidades e falhas na execução dos contratos, o gestor do contrato tomará as providências cabíveis a fim de corrigi-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

10.3.5. As questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições deverão ser encaminhadas para a autoridade competente para que possam ser solucionadas.

10.3.6. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente do objeto deste credenciamento correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

11.2. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Após a execução do serviço, terminado o evento/competição, será feita a medição e o CREDENCIADO deverá enviar para atesto a nota fiscal referente aos serviços executados.

11.3. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas convocações de escala e nota de empenho, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, observado os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE CREDENCIADO.

11.4. A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento aos credenciados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades legais, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.5. É de responsabilidade do credenciado a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo do CREDENCIADO, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

11.6. O CREDENCIADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

11.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produzir os resultados acordados; não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratada; deixou de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; não substituiu os itens em más condições ou em desacordo com o objeto contratado.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.9. As demais condições do pagamento devem atender às disposições contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

11.10 As convocações que obtiverem números menores de jogos previstos na descrição mínima será pago por sua proporcionalidade, e quando algum dos oficiais escalados não comparecerem na referida escala, seus valores serão fracionados nos demais convocados para sua respectiva função, tendo em vista o quantitativo de escalas subir para a realização dos convocados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.2.

12.2. Os valores estipulados como valor máximo estimado para tal contratação foram estabelecidos através de ampla pesquisa de mercado, conforme orçamentos de empresas especializadas e atas de registro de preços constantes no processo administrativo. Da ampla pesquisa de mercado teve-se o menor valor, servindo-se este como máximo estimado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Paranaguá.

- **Referência 1200 – 19.01.0027.0122.0013.2190.339036**

13.2. Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

14.2. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

14.3. Comunicar, por escrito, ao credenciado o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

14.4. Proporcionar as condições para que o credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Efetuar o pagamento conforme critérios de medição e orientações descritas no item 10.

14.7. Fica a credenciante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista no item 6, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada, gerar contrato de prestação dos serviços, e acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços a serem executados.

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

15.1. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.

15.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

15.4. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do serviço, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

15.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos dos Arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021, se for o caso.

15.6. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a credenciante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.8 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

15.9 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

15.10 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

15.11 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

15.12 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

16. RESULTADOS ESPERADOS

16.1. A disponibilização de árbitros qualificados, devidamente capacitados e com experiência comprovada, assegurando a imparcialidade e correta aplicação das regras e modalidades esportivas, gerará uma sensação de organização, respeito e reconhecimento dos eventos/competições realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, tornando assim o esporte uma ferramenta de socialização, cidadania e bem-estar aos munícipes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

- 17.1. O presente credenciamento terá validade de 30/09/2025 A 30/09/2026.
- 17.2. Não poderá, sob qualquer hipótese, o credenciado repassar sua convocação para outro credenciado, sem prévia anuência.
- 17.3. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela inscrição neste processo seletivo, Credenciamento.
- 17.4. O ato de inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 17.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificados a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou não credenciamento do proponente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.
- 17.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria de Esportes e Juventude de Paranaguá, através do e-mail: sesportes@paranagua.pr.gov.br
- 17.7. Os credenciados não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura de Paranaguá.
- 17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste edital.

Paranaguá, 30 de Setembro de 2025.

SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____ /
2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ** **E**

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esportes e Juventude, _____, portador da Carteira de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____.

CREDENCIADO:

CREDENCIADO _____, pessoa física, inscrita no CPF sob nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado CREDENCIANTE, e o Sr. (a). _____, doravante denominada CREDENCIADO, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007, firmam de comum acordo o presente termo decorrente do Credenciamento nº ____/2025, protocolizado sob nº xxxx/2025 nos termos das cláusulas e condições seguintes:

a) Edital de Credenciamento nº _____ de ____ de ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA AS FUNÇÕES DE: COORDENADOR DE ARBITRAGEM, ÁRBITRO, ÁRBITRO ASSISTENTE (AUXILIAR), REPRESENTANTES NAS MODALIDADES DE BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA E PRESIDENTE, PROCURADOR, DEFENSOR E AUDITOR DE TRIBUNAL PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Este termo vincula-se ao Edital do Credenciamento nº ____/2025 e às documentações apresentadas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste termo e, especificações estabelecidas em Edital, em especial, no Anexo I – Termo de Referência, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

2.1. Os serviços serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ___ a ___ execuções ao longo do período de vigência do termo, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de inexecução do serviço

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Fica sob responsabilidade da credenciante através de convocações/escalas informar com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, o local e horário a serem executados os serviços, e sob responsabilidade do credenciado entregar de forma integral todos os serviços nos locais e horários determinados.

3.2 Caso da não apresentação no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao credenciado, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão inclusos todos os custos e despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.3. O CREDENCIANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo CREDENCIADO, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores deverão correr por conta da rubrica orçamentária: **Referência 1200 – 19.01.0027.0122.0013.2190.339036**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de serviços, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE CREDENCIADO. É de responsabilidade da credenciante a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.

7.2. A fim de padronizar condições e forma de apresentação, o CREDENCIADO deverá emitir a Nota Fiscal conforme segue:

Com discriminação resumida dos serviços executados, número do credenciamento, número do termo de credenciamento, número da Nota de Empenho e outras informações que julgar convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.3. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CREDENCIANTE, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

7.4. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso o objeto não tenha sido atendido.

7.5. O Credenciado, ao requerer o pagamento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para a sua habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar mensalmente a nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

7.6. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

7.7 Será realizado o pagamento pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do presente contrato será realizada por fiscais apresentados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos credenciados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

8.3. A credenciante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 3303/2015 indicam-se como FISCAL TITULAR: José Miguel Pereira, matrícula nº 10689, e como FISCAL SUBSTITUTO Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10307.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

9.4. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do serviço, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

9.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos dos Arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021, se for o caso.

9.6. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a credenciante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

10.4. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do serviço, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

10.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos dos Arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021, se for o caso.

10.6. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a credenciante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

10.8 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

10.9 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.

10.10 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

10.11 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

10.12 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o credenciado estará sujeita, de forma gradativa, às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar ou contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I - O atraso na entrega das súmulas dos jogos ao representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
- II - Comportamento inadequado durante os jogos.
- III - O incorreto preenchimento das súmulas;
- IV - O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado (Passível ao Item 5.3 deste termo de referência).

11.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade suspensão diretamente:

- I - A reincidência descrita no Inciso I do item 7.2 acima;
- II - A reincidência descrita no Inciso IV do item 7.2 acima;

11.4. Constituem infrações passíveis de descredenciamento:

- I - O não comparecimento injustificado pela terceira vez, no evento a que foi convocado;
- II - Comportamento inadequado como: Agressão verbal ou física por parte do convocado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

competidor, membro da comissão técnica, plateia ou membros da organização do evento;

III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for.

IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade de exercício das atividades de arbitro.

V - Apresentação de documentação material ou ideologicamente falsa que tenha constituído pressuposto para a participação do sujeito no credenciamento.

11.5. As penalidades descritas nos itens 7.1, 7.2, e 7.3, não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos.

11.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Supervisor Esportivo da Secretaria de Esporte e Juventude de Paranaguá, respeitadas as formalidades legais.³

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não serão exigidas Garantias contratuais previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos ao credenciado fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO TERMO

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

15.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a exe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

cução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

15.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

15.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste termo serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que regem a matéria, que fazem parte integrante deste termo, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Credenciante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, __ de _____ de 2025.

Credenciado
CPF:

Secretário(a) Municipal de Esportes e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ANEXO IV – FICHA DE CREDENCIAMENTO

FICHA DE CREDENCIAMENTO		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome:	Idade:	Sexo: Estado civil:
Nome da mãe:	Nome do pai:	
Endereço:	N°:	Compl:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Email:		
Telefone Whatsapp (Obrigatório) :	Telefone Celular:	Data de Nasc.:
RG:	Órgão Expeditor:	Inscrição Municipal:
CPF:	Carteira Nacional de Habilitação:	
PIS:	Carteira de Trabalho:	Série:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Pix:	Tipo de Chave: (telefone, CPF, Email)	
Modalidade	Atividade(s)	Categoria (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro que
conforme consta no Edital de Credenciamento nº XXXX/2025 da Secretaria Municipal de
Esportes e Juventude, venho por livre e espontânea vontade, solicitar meu
descredenciamento.

Nome: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Data: _____